

ILMO. SR. PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 1808.01/2017

BAUMER S/A, com sede em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Av. Pref. Antonio Tavares Leite, 181, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.374.161/0001-30, por seu representante legal abaixo assinado, nos autos do procedimento administrativo em referência, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, nos termos do item 7 do Edital, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

1. Trata-se de licitação na modalidade pregão presencial, como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER À REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DOS PSFS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAITINGA-CE.
2. Importante salientar, que a presente impugnação tem o condão de viabilizar o acesso ao objeto desta licitação, ao maior número de competidores, atendendo ao princípio da competitividade e principalmente, atendendo ao princípio da economia e vantagem para Administração Pública, em poder selecionar a melhor oferta.
3. Esta insigne Prefeitura Municipal de Itaitinga deseja realizar no próximo dia 05 de setembro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, no qual o objeto é dividido em vários lotes contendo equipamentos odontológicos, equipamentos hospitalares e materiais permanentes.

Handwritten initials

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

4. No caso específico desta impugnante, **há o interesse direto na participação no lote 02, conquanto, entendemos que o mesmo poderá ser revisado para que haja melhores formulações de propostas por um maior número de interessados.**

5. Isto porque, o lote 02 é formado por linhas distintas de equipamentos médicos, normalmente, pertencentes a segmentos diversos, e por isso, por vários fabricantes distintos. Nestes termos, o Lote 02 possui 04 equipamentos. Caso seja mantido o lote dessa maneira, não haverá participação de fabricantes, mas apenas revendas interessadas em montar o processo.

6. Conforme se vê, o lote 2 é formado por inúmeros equipamentos pertencentes a linhas de produção distintas, havendo uma diversidade e uma gama de exigências que não são pertencentes ao mesmo segmento.

7. Assim, de acordo com o edital, os itens do Lote 02 que interessa a ora Fabricante é composto por AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO E LAVADORA TERMODESINFECTORA.

8. No caso, existem produtos heterogêneos que são fabricados por empresas de segmentos distintos, **e sendo assim, haverá uma dificuldade de vários fornecedores em apresentar todos os produtos incluídos num único lote, mesmo porque, o prazo entre o aviso de publicação do edital e a data efetiva da sessão é muito exíguo para que a maioria dos possíveis fornecedores consigam no mercado esta diversidade de equipamentos.**

9. **Sem contar, que a inclusão de vários equipamentos de linhas distintas de fabricantes, importará num aumento considerável de custos.**

10. Para que haja a possibilidade de participação não só de distribuidoras e revendedoras, mas também de fabricantes dos produtos cotados, a subdivisão destes lotes, desdobrando-os em vários itens, traria uma vantagem patrimonial e de qualidade do produto indiscutível para esta Secretaria.

11. Tanto a Impugnante, como também as principais empresas destes segmentos, como: STERIS, ORTOSÍNTESE, CISA (autoclave e termodesinfectora) não possuem dentro da sua linha de autoclaves de bancada de 10 e 40 litros.

Handwritten initials in the bottom right corner.

47
CLO

12. Assim, da forma que está exposto, o edital permitirá somente a participação de **distribuidoras e revendedoras e/ou de fabricantes que busquem no mercado a um preço mais elevado os outros produtos para que possam compor os itens listados no LOTE 02, o que significará em repasse do custo dos equipamentos mais uma parcela de lucro que onerará a Administração.**

13. Não obstante, se houvesse uma reestruturação do lote 02, com a subdivisão dos mesmos haveria uma divisão harmônica e mais benéfica para os fabricantes, distribuidores específicos, revendedores e para a própria Secretaria, já que os itens seriam divididos pela similaridade e segmento de atuação aumentando a competitividade e oferta.

14. O ideal e o correto perante a Lei de Licitações e entendimento dos Tribunais de Contas de todo o país e o próprio Tribunal de Contas da União é que haja a oferta de equipamentos da mesma classe, agrupando-os em itens distintos, pois se houver a mistura de muitos equipamentos no mesmo lote, dificultará o fornecimento, e o que é pior, cria um custo muito mais elevado.

15. Tratando-se de licitação em que serão fornecidos vários lotes, necessário e que estes lotes tenham afinidades para que os licitantes apresentem o menor preço ou o mais razoável – **que haja a divisão de tantos itens quanto o número de equipamentos que se pretende adquirir.**

16. Além do preço infinitamente superior na aquisição de um lote único, corre-se o grande risco de inexistir competitividade entre empresas. Assim, se houvesse a licitação em itens, certamente haveria no mínimo 05 ou 06 licitantes para cada item, ao passo que da forma do que está exposta poderá aparecer um ou dois licitantes.

17. Inviável a oferta desta gama de equipamentos por um único licitante, e ainda, de acordo com orientação expressa do Tribunal de Contas da União, em licitações de itens distintos, deverá existir um item para cada tipo de equipamento.

18. Portanto, impugnamos o edital quanto à exigência do lote 02, **haja visto, que os equipamentos não guardam uma similaridade de tecnologia e uniformidade com os demais exigidos.**

19. Não há discricionariedade da Administração Pública quanto às normas que dispõem sobre a padronização e divisão dos lotes, somente há na escolha do objeto, e mesmo na escolha do objeto, não de se respeitar os princípios da administração como economicidade, publicidade,

47
CLO

43
elo

moralidade, isonomia, igualdade e legalidade. Além disso, nos termos da **súmula 247** deste **Íncrito Tribunal de Contas da União**:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o OBJETIVO DE PROPICIAR A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES QUE, EMBORA NÃO DISPONDO DE CAPACIDADE PARA A EXECUÇÃO, FORNECIMENTO OU AQUISIÇÃO DA TOTALIDADE DO OBJETO, POSSAM FAZÊ-LO COM RELAÇÃO A ITENS OU UNIDADES AUTÔNOMAS DEVENDO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO ADEQUAR-SE A ESSA DIVISIBILIDADE”.

(Súmula 247 do TCU).

20. Como ensina o mestre TOSHIO MUKAI, em seu Direito Administrativo Sistematizado, Editora Saraiva, in verbis:

“É um dos princípios fundamentais da licitação e o mais importante de todos. Todos aqueles que tenham condições de ofertar o objeto descrito no instrumento convocatório formam o universo de concorrentes, potenciais ou concretos, que terão o direito de invocar o princípio da igualdade, que, portanto, já na elaboração do edital, deve estar atuante e presente”.

M
S

21. Ainda neste sentido, cabe a magistral síntese do ilustre Professor HELY LOPES MEIRELLES:

614
CAO

“O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou o julgamento faccioso que desigualava os iguais ou igualava os desiguais, favorecendo a uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos”.

22. Em nível jurisprudencial, selecione-se as seguintes decisões proferidas pelos Tribunais Superiores:

“ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – EDITAL – CLÁUSULA RESTRITIVA – a exigência editalícia que restringe a participação de concorrentes, constitui critério discriminatório desprovido de interesse público, desfigurando a discricionariedade, por consubstanciar “agir” abusivo, afetando o princípio da igualdade”.

(REsp 43856/RS; Recurso Especial 1994/0003803-8; DJ 04.09.1995 p. 27804).

23. Pedimos, desta feita, seja alargado o alcance do edital, para facultar a participação de um maior número possível de licitantes, que constitui um dos princípios que norteiam a lei de licitação. Amplitude de concorrentes, vantagem para a Administração Pública. Isto posto, e considerando que:

- a) O lote 02 possui equipamentos heterogêneos que não fazem parte do mesmo segmento, processo de fabricação ou fornecimento pela mesma empresa de forma acessível a grande maioria de empresas estabelecidas no território nacional.

u
v

b) Ao contrário, a manutenção do lote 02 da forma como está importa inexoravelmente em especificações que frustram, limitam e restringem o caráter competitivo da licitação;

24. Visando pois, sanar o que entendemos como um "vício do edital" que acaba por limitar sobremaneira a participação de vários fabricantes, é que se apresenta, tempestivamente, aos cuidados deste (a) Ilustre Pregoeiro (a), as razões supramencionadas, que consubstanciam a presente impugnação.

25. Pedimos, desta feita, seja alargado o alcance do edital, para facultar a participação de um maior número possível de licitantes, que constitui um dos princípios que norteiam a lei de licitação e facilitar as adesões das caronas dos itens solicitados. Amplitude de concorrentes, vantagem para a Administração Pública. Isto tudo, a fim de que se observe o princípio da legalidade, e, mormente, o pedido de desdobramento do lote 2, possui a finalidade de **se observar** o princípio da padronização, e, depois de adequado o presente edital de acordo com o estabelecido na Lei de Licitações, possa atingir os objetivos que a lei e o interesse público estão a exigir.

Termos em que,
pede deferimento.

Fortaleza, 29 de agosto de 2017

Atenciosamente,



BAUMER S/A
MÁRCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RG. N° 96013004896-SSP/CE
CPF: 923.465.963-53

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: **96013004896 SSPDC CE**

CPF: **923.485.963-53** DATA NASCIMENTO: **19/04/1982**

MUNICÍPIO: **JOSE MAMEDE DE OLIVEIRA**
MARIA EVANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

PERMISSAO: **B** ACC: **B** CAT. NAU: **B**

Nº REGISTRO: **03156730071** VALOR: **15/01/2020** 1ª EMISSÃO: **12/01/2004**

CONDIÇÕES: **SEM OBSERVAÇÃO**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcio Rodrigues de Oliveira*

CIDADE: **CE** DATA EMISSÃO: **21/01/2015**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 11503831257
 CE145730832

DETRAN - CE (GEARA)

uc
ce



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1076201152

2º OFÍCIO DE NOTARIAS
 C/ RUA MARQUES, 271 - 1556
 361-2831156 - FONE: 361-19.19
 361-2831156 - FONE: 361-19.19
 DE PAULA MARQUES
 DE PAULA MARGRINA

A pres...
 com o original...
 Maracanaú.

AGO. 2017

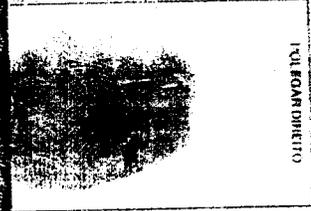
- () MORGANA INGRID DE MELO ALCANTARA - SAC
- () ISMARAQUELA PINHEIRO CIRINO - SAC
- () FRANCISCO DA SILVA FERREIROS - SAC
- () WANDA FERREIRO DA FARIAS - SAC
- () MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA - SAC
- () ALEXANDRE GONDES PAZ - SAC
- () NATARA KELLY BE ABREU SILVA - SAC
- () JOSE FLAVIO LOPES DE MENEZES FILHO - SAC

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1076201152

48
CCT

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



101 80481 DIREITO



Maria Cristina Cronemberger Dias
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado, para os fins legais, a presente cópia reprográfica original que me foi apresentada em Cartório pela parte interessada. Em test. de verdade.

29 AGO. 2017

Paulo Teixeira Filho
Escrivão Autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

KK-03

1765-183



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 2005002120730 DATA DE EMISSÃO 13/9/2005

NOME MARIA CRISTINA CRONEMBERGER DIAS

FILIAÇÃO PEDRO ALCANTARA CHAVES DIAS E MARIA SONIA CRONEMBERGER DIAS

NATALIDADE CANTO DO BURITI - PI DATA DE NASCIMENTO 25/11/1972

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 5511 L A 15 F

01 CANTO DO BURITI/PI CPF 49025260349

HORTALEZA CE ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.118 DE 29/08/83

Autenticado, para os fins legais, a presente cópia reprográfica original que me foi apresentada em Cartório pela parte interessada. Em test.

29 AGO. 2017

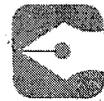
Paulo Teixeira

SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

KK-03





ALDO NEVES GODINHO FILHO, Tabelião Delegado do Cartório do 1º Tabelião de Notas da Capital - SP, **CERTIFICA**, a pedido do próprio interessado que revendo no Serviço Notarial a seu cargo o Livro **4452**, na Página **121** verificou constar o ato notarial cujo teor era o seguinte:

Handwritten signature and initials

ATA NOTARIAL

Aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017), no Cartório do Primeiro Tabelião de Notas da Capital, por intermédio da presente ata notarial eu, JOAO BOSCO DE CARVALHO GODINHO, escrevente do Cartório do Primeiro Tabelião de Notas da Capital - SP declaro a quem interessar possa e quantos conhecimento desta tiverem o quanto segue: PRIMEIRO: Constatei que foi lavrada nesta unidade de Serviço Notarial, no livro 4451, página 35, em 27/03/2017, procuração, tendo como parte: outorgante: BAUMER S/A, com sede na Avenida Prefeito Antônio Tavares Leite nº 181, em Mogi Mirim/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.374.161/0001-30, a qual foi representada por seus diretores, RUY SALVARI BAUMER e MONICA SALVARI BAUMER; e, como outorgados: 1) MARCELO KRUEL SAMUEL; 2) JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO, 3) ANDRÉ OSHIRO; 4) BM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME; 5) BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP; 6) BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA; BRS - ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA; BRUNO CELSO FREITAS BARBOSA; CÍCERO RODRIGUES CHAVES; CIRURTEC HOSPITALAR LTDA- EPP; CMD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO HOSPITALAR E INDUSTRIAL LTDA - EPP; CMHL - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA; COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA; CPL Comércio e Manutenção Ltda; CRS MEDICAL COMÉRCIO LTDA-ME; DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; Diagnóstica Comercio e Serviços em Equipamentos de Uso Médico e Hospitalar LTDA; SESEP-MA; EDUARDO AUGUSTO CORAZZI; ELETRO HOSPITALAR LTDA; FERNANDO VAZ EICHLER; HELOMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AGROPECUÁRIOS LTDA. ME; HOSPITALIA CIRÚRGICA CATARINENSE LTDA; HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; INTERHOSPITALAR LTDA; MACEDO HOSPITALAR COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI- ME; MED TRONIC SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES; RICARDO SERRA DE SOUZA; RODRIGO MARINHO DOS SANTOS; SERVPROL - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA; SIGMAX REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA; SUPRIMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LAB. LTDA; todos devidamente identificados e qualificados no ato.- SEGUNDO: Dita procuração constou erroneamente a enumeração e identificação dos procuradores, bem como constou erroneamente o prazo de validade como sendo valida até 31/03/2019.- TERCEIRO: Que, a presente procuração passa a ter a seguinte enumeração e identificação de procuradores: 1) ANDRÉ OSHIRO, brasileiro, casado, supervisor de vendas, RG nº 21.254.973-X; CPF nº 266.954.578-59, domiciliado e residente na Rua Coronel Meireles, Nº 105, Casa 09, Bairro Vila Lais, São Paulo - SP, CEP 03612-000. 2) BM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, com sede em Recife - PE, à Rua Líbia Castro Assis, nº 59 - Bairro Boa Viagem, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.951.481/0001-25, representada por José Botelho Neto, brasileiro, RG nº 10.950.910 SSP/SP, CPF nº 925.564.428-91. 3) BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, com sede em Curitiba - PR, Avenida dos Estados, 1.181, Agua Verde, inscrita no CNPJ/MF 03.403.388/0001-60, representada por Júlio Cesar Borini, brasileiro RG 4.484.252-1 SSP/PR - CPF/MF 713.351.539-34; 4) BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, com sede na cidade de Brasília-DF, na SHCCS QD 502 - Bloco A - loja 59, Via W2 Sul - Asa Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.625.186/0001-74 e inscrição estadual nº 07.304.255.001.24, representada por seus diretores, Orzelina Correia da Silva, brasileira, RG 1.065.015-SSP/DF - CPF/MF 356.204.046-68 ou João Eustáquio da Silva, brasileiro, RG M-398.542-SSP/MG - CPF/MF 117.072.266 15; 5) BRS - ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, com sede em Porto Alegre - RS, à Rua Gomes Jardim, nº 492 - Bairro Santana, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.372.256/0001-18, representada por Marcelo Kruel Samuel, brasileiro, casado, representante comercial, RG nº 101.343.780-9 SSP/RS, CPF nº 411.674.900-10; 6) BRUNO CELSO FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, supervisor de vendas, RG nº 41.229.370-5 SSP/SP, CPF nº 350.472.958-93, domiciliado e residente na Rua 408, Quadra A, Lote 8/16, nº 192, Torre 1, Ap. 504, Setor Negrão de Lima, CEP 74650-400, Goiânia - GO; 7) CÍCERO RODRIGUES CHAVES, brasileiro, casado, supervisor de vendas, RG nº 18.518.793-6 SSP/SP, CPF nº 116.744.148-62, domiciliado e residente na Rua Geraldo Marinho, 121, Jardim Princesa, Bairro Jardim Princesa, São Paulo - SP; 8) CIRURTEC HOSPITALAR LTDA- EPP, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua Boa Ventura, nº 961, Indaiá, inscrita no

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRUNO CELSO FREITAS BARBOSA - TABELIAO DELEGADO DO 1º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL - SP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro D. Costa - João Pessoa/PB - CEP 51010-000 www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-2434 - Fax: (33) 3244-5434

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60420304171515180968-1; Data: 03/04/2017 15:16:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEX01814-USTO;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signature
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

120
110

CNPJ/MF sob o nº 25.676.149/0001-16 e inscrição estadual nº 062.608.502.0065, representada por seus diretores, André Loreto de Assis, brasileiro, RG-MG-7.418.569-SSP/MG, CPF/MF 910.093.836-04; Rodrigo Luiz Loreto de Assis, brasileiro, RG MG-11.157.932-SSP/MG - CPF/MF 043.320.106-12; e, Roberta Carvalho Ramos de Assis, brasileira RG 8.132487 - SSP/MG - CPF/MF 035.332.496-54; 9) CMD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO HOSPITALAR E INDUSTRIAL LTDA - EPP, com sede na cidade de Goiânia-GO, na Avenida C104, Quadra 355, Lote 14, nº 1427, Jardim América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.640.023/0001-35 e inscrição estadual nº 10.439.142-1, representada por seu diretor, André de Assis FONSECA MOREIRA, brasileiro, RG M-8.842.787-SSP/MG; 10) CMHL - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA, com sede na cidade de Serra-ES, na Rua Castelo, nº 710, Jardim Limoeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.668.663/0001-41 e inscrição estadual nº 08186846-4, representada por Carlos Sergio Moraes de Lemos, brasileiro, RG 589331-SSP/ES - CPF/MF 738.954.587-91; 11) COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA, com sede em São Paulo - SP, na Rua Coriolano, 2038, Vila Romana, CEP 05047-002, inscrita no CNPJ sob nº 43.420.629/0001-01 e Inscrição Estadual nº 108.803.497.113, representada por Lupercio Tiseo, brasileiro, RG 7.650.070-6 SSP/SP e CPF nº 990.210.218-20; Glaucio Ruffolo Russel, brasileiro, casado, RG nº 25.652.202-9 SSP/SP e CPF nº 281.316.758-40; 12) CPL Comércio e Manutenção Ltda, com endereço na Rua Thales de Freitas, 124-Barbalho, Salvador BA, CNPJ 02.027.150.0001-14, IE 046.849.513, IM 137.743.001 00, representada por Carlos Augusto Pinheiro Leite, brasileiro, casado, RG: 01259654-00, CPF: 074.767.795-68, e Alípio Pinheiro Leite, brasileiro, casado, RG: 96181630, CPF: 065.802.115-04; 13) CRS MEDICAL COMÉRCIO LTDA-ME, com sede em Fortaleza - CE, na Rua Carvalho Júnior, 332, Bairro São João do Tauape, CEP 60.130.460, inscrita no CNPJ sob nº 14.643.259/0001-65, representada por Maria Cristina Cronemberger Dias, brasileira, RG 2005002120730 SSP/CE e CPF nº 490.252.603-49. 14) DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Porto Velho-RO, na Rua Marechal Deodoro, nº 2.496/2.512, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.593.405/0001-02 e inscrição estadual nº 000000007606-6, representada por Luiz Gonzaga da Costa, brasileiro, RG. 289.263-SSP/RN - CPF/MF 130.626.384-00; 15) Diagnóstica Comercio e Serviços em Equipamentos de Uso Médico e Hospitalar LTDA, com sede na Rua Paulo VI nº 4A, Bairro Centro, na Cidade de São Luis - MA, CNPJ 00.060.349/0001-19, IE 12136637, representada por George Prazeres Rodrigues, brasileiro, casado, administrador, RG 22343994-0, CPF 839.433.313-34, Jucileide Rodrigues Silva Santos, brasileira, casada, empresária, RG 039717312010-6- SESEP-MA, CPF 475.001.583-00, e Afonso Flávio Ribeiro de Carvalho, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, RG 32090294-3, CPF 791590013-72; 16) EDUARDO AUGUSTO CORAZZI, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG nº 23.818.933-8 SSP/SP, CPF nº 263.008.178-81, domiciliado e residente na Rua Tamararé, 471, Ap. 61, Liberdade, São Paulo - SP, CEP 01525-001; 17) ELETRO HOSPITALAR LTDA, com sede na em Natal - RN, na Rua Professor Severino Bezerra, nº 1014 - Bairro Tirol, inscrita no CNPJ/MF nº 12.650.057/0001-15 e Inscrição Estadual nº 20.035.587-2, representada por Ronaldo Oliveira de Macedo, brasileiro, RG nº 282.586 ITEP/RN, CPF nº 146.270.604-59; Gualter de Oliveira Pacheco, brasileiro, RG nº 326.234 ITEP/RN, CPF nº 328.526.734-87; 18) FERNANDO VAZ EICHLER, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG 19.303.314-8 SSP/SP - CPF 048.713.078-24, residente e domiciliado na Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, 2009 - apto. 12, Vila Andrade, nesta Capital; 19) HELOMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AGROPECUÁRIOS LTDA. ME, com sede em Maceió-AL, na Avenida Antonio Gomes de Barros, 625, Sala 303, Edifício The Square Park Office - Bairro Jatiúca - CEP: 57036-001, inscrita no CNPJ sob nº 13.384.794/0001-86 e inscrição Estadual sob nº 242.448.976, representada por Teresinha Herrmann, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. nº 16925578-SSP/PR e CPF/MF nº 348.592.509-82, residente e domiciliada em Maceió-AL na Avenida Professor Vital Barbosa, 134, Edifício Porto Madero, apartamento 302, Bairro Ponta Verde - CEP 57035-400; 20) HOSPITALIA CIRÚRGICA CATARINENSE LTDA, com sede em Florianópolis - SC, na Rua Professor Custódio Campos, nº 281, Bairro Capoeira, inscrita no CNPJ sob nº 83.941.419/0001-75 e Inscrição Estadual 250.740.915, representada por Elson Tadeu Pucci, brasileiro, RG nº 7007182079 SSP/SC; Fernando Morel Pucci, brasileiro, solteiro, RG nº 3.509.941 SSP/SC e CPF nº 066.960.459-37; 21) HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na cidade de Palmas-TO, 103-Norte, Rua NO-11, lote 23B, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.793.020/0001-20 e inscrição estadual 29.059.391-3, representada por Ricardo Antonio Minikovski, brasileiro, RG 3410233-3-SSP/PR - CPF/MF 595.047.819-34; 22) INTERHOSPITALAR LTDA, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua do Riachuelo, nº 154, Loja A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.467.308/0001-91 e inscrição estadual nº 81.316.090, representada por seus diretores, Stuessel W. B. Amora, brasileiro, RG 80.463.857-5-IFP/RJ - CPF/MF 047.852.077-87; ou Paulo Cezar Carneiro, brasileiro, RG 29.359.492-5- DIC/RJ - CPF/MF 086.944.517-00; 23) JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO, brasileiro, casado, RG 20.286.683-SSP/SP - CPF/MF 120.616.768-80, domiciliado e residente nesta cidade de São Paulo, na Rua Carlos Weber, 757, ap. 111P; 24) MACEDO HOSPITALAR COMÉRCIO. REPRESENTAÇÃO. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.azb.br - Tel: (51) 3244-5404 - Fax: (51) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60420304171515180968-2; Data: 03/04/2017 15:16:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEX01813-V5D3;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber/Co Miranda Cavalcanti
Titular

TABELIAO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIAO ALDO NEVES GODINHO FILHO

Página 3 de 4

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. com sede em Belém - PA, na Travessa Angustura, 3145, Bairro do Marco - CEP 66.093-040, inscrita no CNPJ sob nº 09.475.249/0001-28 e inscrição Estadual nº 15271711-0, representada por Raimundo Teixeira de Macedo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 2633557 - SSP/PA e CPF 028.473.452-72 e Evanir Figueiredo de Macedo, brasileira, portadora da Carteira de Habilitação nº 01940389721 - DETRAN/PA e CPF nº 642.977.302-78; 25) MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI- ME, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na Avenida São Sebastião, nº 1.603, Goiabeiras, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.995.486/0001-50 e inscrição estadual nº 13.129.092-4, representada por seu diretor José Francisco Lopes Holanda, brasileiro, RG 1.348.864-SSP/PE, CPF/MF 181.437.094-34; 26) MED TRONIC SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, com sua sede em Aracaju - SE, na Rua Porto Alegre, nº 46, Bairro Siqueira Campos, representada por seus administradores, Elisano Matias Fontes, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 1.197.662 SSP/SE, CPF nº 894.402.695-53; Wellington Azevedo Santos, brasileiro, casado, empresário, RG nº 912.419 SSP/SE, CPF nº 585.032.265-53; 27) RICARDO SERRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, supervisor de vendas, RG nº 04.489.084-6 IFF/RJ, CPF nº 508.615.577-00, Rua Clóvis Salgado, 180, Ap. 103, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22795-230; 28) RODRIGO MARINHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 41.205.067-5, CPF nº 310.727.608-19, domiciliado e residente na Rua Jaraguá, nº 737, Ap. 85-A, Bairro Bom Retiro, São Paulo - SP, CEP 01129-000; 29) SERVPROL - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, com sede na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.929.519/0001-38, inscrição municipal nº 46.260-8, e inscrição estadual 16.080.196-6, representada por Valdir Pereira da Silva Junior, brasileiro, RG 1336820-SSP/PB - CPF/MF 738.442.924-20; 30) SIGMAX REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA com sede na cidade de Teresina-PI, na Avenida das Nações Unidas, nº 1802-A, Macaúba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.181.836/0001-32, representada por seu diretor Aristides Alves do Nascimento Neto, brasileiro, RG 814.819-SSP/PI; 31) SUPRIMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LAB. LTDA, com sede na cidade de Campo Grande-MS, na Travessa Pepe Simioli, 151, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.660.664/0001-45 e inscrição estadual nº 28.255.087-9, representada por Carlos Augusto Targino de Souza, brasileiro, RG 45.618-SSP/MS - CPF/MF 106.347.701-87, bem como a mesma é validade até 31/03/2018 e não como constou em referida procuração. QUARTO: Eis o quando cabia atestar, diante do fato por mim constatado, do que de tudo dou fé.- Eu (a) (JOÃO BOSCO DE CARVALHO GODINHO), escrevente a lavrei. Eu (a) subscrevo e assino. // JOAO BOSCO DE CARVALHO GODINHO // . Nada mais. - Traslada sexta-feira, 31 de março de 2017. Eu, (a) (Renata Lino) a conferi. Eu, (a) (Tabelião/Substituto), subscrevo e assino em público e raso.-

CUSTAS:

Ao Tabelião:	R\$	0,00
Ao Estado:	R\$	0,00
Ao IPESP:	R\$	0,00
Ao SINOREG:	R\$	0,00
Ao Tribunal:	R\$	0,00
À Sta. Casa:	R\$	0,00
Ao MP:	R\$	0,00
ISS:	R\$	0,00

Nota nº 320434

As contribuições devidas pelo presente serão recolhidas por verba

EM TESTO DA VERDADE

TABELIAO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIAO
DE NOTAS DA CAPITAL - SP

ALDO NEVES GODINHO FILHO
Tabelião

RACHEL NEVES GODINHO
Tabeliã Substituta

JOÃO BOSCO DE CARVALHO GODINHO
MIRIAN DA SILVA ARBEX
Escriventes Substitutos

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAÇÃO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Princesa Estrela, 1145 - Bairro São Carlos - João Pessoa/PB - CEP 53010-000 - www.cartorioazvedobastos.net.br - Tel: (51) 334-3444 - Fax: (51) 334-3445

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60420304171515180968-3; Data: 03/04/2017 15:16:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEX01812-Q8JJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber do Miranda Cavalcanti
Tribular



ALDO NEVES GODINHO FILHO, Tabelião Delegado do Cartório do 1º Tabelião de Notas da Capital - SP, **CERTIFICA**, a pedido do próprio interessado que revendo no Serviço Notarial a seu cargo o Livro **4451**, na Página **035** verificou constar o ato notarial cujo teor era o seguinte:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- BAUMER S/A.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017), na Avenida Arnolfo Azevedo, 210, onde a chamado vim, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante, BAUMER S/A, com sede na Avenida Prefeito Antônio Tavares Leite nº 181, em Mogi Mirim/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.374.161/0001-30, com seus Atos Constitutivos consolidados através da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2009, registrado na JUCESP sob nº 195.749/09-1, cuja cópia já se encontra arquivada nestas Notas, sob nº 25, na pasta 01/15; e Ficha Cadastral Simplificada emitida pela JUCESP via internet em 17/03/2.016 (autenticidade nº 68770659), cuja cópia fica arquivada nestas Notas em pasta própria, neste ato representada na forma do Estatuto Social, por seus Diretores, RUY SALVARI BAUMER, brasileiro, casado, Industrial, portador da cédula de identidade RG nº 7.456.968, inscrito no CPF/MF sob nº 003.881.608-37; e MONICA SALVARI BAUMER, brasileira, casada, Administradora de Empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 4.944.193-8-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 996.972.208-59; ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na sede da outorgante; eleitos nos termos da Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06 de maio de 2014, registrada na JUCESP sob nº 292.484/14-8, cuja cópia já se encontra arquivada nestas Notas, sob nº 25, na pasta 01/15, residentes e domiciliados nesta cidade e com endereço comercial da Outorgante, declarando os sócios, civil e criminalmente que o Estatuto acima mencionado na presente, não foi objeto de alteração ou modificação, inclusive, na forma de representação, estando em pleno vigor; os presentes identificados por mim, escrevente, conforme documentos acima, ora exibidos, do que dou fé. E, por ela outorgante, como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: 1) MARCELO KRUEL SAMUEL, brasileiro, casado, representante comercial, RG 101.343.780 9 SSP/RS, CPF/MF 411.674.900-10, com endereço comercial na cidade de Porto Alegre-RS, na Rua Gomes Jardim, nº 492, Bairro Santana; 2) JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO, brasileiro, casado, RG 20.286.683-SSP/SP - CPF/MF 120.616.768-80, domiciliado e residente nesta cidade de São Paulo, na Rua Carlos Weber, 757, ap. 111P; 3) ANDRÉ OSHIRO, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 21.254.973-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 266.954.578-59, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Coronel Meireles, nº 105, Casa 09, Bairro Vila Lais, CEP: 03612-000; 4) BM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, com sede em Recife - PE, à Rua Líbia Castro Assis, nº 59 - Bairro Boa Viagem, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.951.481/0001-25, representada por José Botelho Neto, brasileiro, RG nº 10.950.910 SSP/SP, CPF nº 925.564.428-91; 5) BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, com sede em Curitiba - PR, Avenida dos Estados, 1.181, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF 03.403.388/0001-60, representada por Júlio Cesar Borini, brasileiro RG 4.484.252-1 SSP/PR - CPF/MF 713.351.539-34; 6) BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, com sede na cidade de Brasília-DF, na SHCCS QD 502 - Bloco A - loja 59, Via W2 Sul - Asa Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.625.186/0001-74 e inscrição estadual nº 07.304.255.001.24, representada por seus diretores, Orzelina Correia da Silva, brasileira, RG 1.065.015-SSP/DF - CPF/MF 356.204.046-68 ou João Eustáquio da Silva, brasileiro, RG M-398.542-SSP/MG - CPF/MF 117.072.266 15; BRS - ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, com sede em Porto Alegre - RS, à Rua Gomes Jardim, nº 492 - Bairro Santana, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.372.256/0001-18, representada por Marcelo Kruel Samuel, brasileiro, casado, representante comercial, RG nº 101.343.780-9 SSP/RS, CPF nº 411.674.900-10; BRUNO CELSO FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, supervisor de vendas, RG nº 41.229.370-5 SSP/SP, CPF nº 350.472.958-93, domiciliado e residente na Rua 408, Quadra A, Lote 8/16, nº 192, Torre 1, Ap. 504, Setor Negrão de Lima, CEP 74650-400, Goiânia - GO; CÍCERO RODRIGUES CHAVES, brasileiro, casado, supervisor de vendas, RG nº 18.518.793-6 SSP/SP, CPF nº 116.744.148-62, domiciliado e residente na Rua Geraldo Marinho, 121, Jardim Princesa, Bairro Jardim Princesa, São Paulo - SP; CIRURTEC HOSPITALAR LTDA - EPP, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua Boa Ventura, nº 961, Indaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.676.149/0001-16 e inscrição estadual nº 062.608.502.0065, representada por seus diretores, André Loreto de Assis, brasileiro, RG MG-7.418.569-SSP/MG, CPF/MF 910.093.836-04; Rodrigo Luiz Loreto de Assis, brasileiro, RG MG-11.157.932-SSP/MG - CPF/MF 043.320.106-12; e, Roberta Carvalho Ramos de Assis, brasileira RG 8.132487 - SSP/MG - CPF/MF 035.332.496-54; CMD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO HOSPITALAR E INDUSTRIAL LTDA - EPP, com sede na cidade de Goiânia-GO, na Avenida C104, Quadra 355, Lote 14, nº 1427, Jardim América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.640.023/0001-35 e inscrição estadual nº

VALOR DO ATO: R\$ 4,12

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIAO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Presidente Epitácio Paulo, 116 - Bairro São Lídia - Jd. Paraíso - SP - CEP: 06030-900 - Fone: (11) 4154-244 - Fax: (11) 3344-560

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º e 9º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 60420304171515180968-4; Data: 03/04/2017 15:16:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEX01811-QHOS
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bol. Válio de Miranda Cavalcanti
Titular

193
llw

10.439.142-1, representada por seu diretor, André de Assis Fonseca Moreira, brasileiro, RG M-8.842.787-SSP/MG; CMHL - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA, com sede na cidade de Serra-ES, na Rua Castelo, nº 710, Jardim Limoeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.668.663/0001-41 e inscrição estadual nº 08186846-4, representada por Carlos Sergio Morais de Lemos, brasileiro, RG 589331-SSP/ES - CPF/MF 738.954.587-91; COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA, com sede em São Paulo - SP, na Rua Coriolano, 2038, Vila Romana, CEP 05047-002, inscrita no CNPJ sob nº 43.420.629/0001-01 e Inscrição Estadual nº 108.803.497.113; representada por Lupercio Tiseo, brasileiro, RG 7.650.070-6 SSP/SP e CPF nº 990.210.218-20; Glauco Ruffolo Russel, brasileiro, casado, RG nº 25.652.202-9 SSP/SP e CPF nº 281.316.758-40; CPL Comércio e Manutenção Ltda. com endereço na Rua Thales de Freitas, 124- Barbalho, Salvador BA, CNPJ 02.027.150.0001-14, IE 046.849.513, IM 137.743.001 00, representada por Carlos Augusto Pinheiro Leite, brasileiro, casado, RG: 01259654-00, CPF: 074.767.795-68, e Alípio Pinheiro Leite, brasileiro, casado, RG: 96181630, CPF: 065.802.115-04; CRS MEDICAL COMÉRCIO LTDA-ME, com sede em Fortaleza - CE, na Rua Carvalho Júnior, 332, Bairro São João do Tauape, CEP 60.130.460, inscrita no CNPJ sob nº 14.643.259/0001-65, representada por Maria Cristina Cronemberger Dias, brasileira, RG 2005002120730 SSP/CE e CPF nº 490.252.603-49; DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Porto Velho-RO, na Rua Marechal Deodoro, nº 2.496/2.512, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.593.405/0001-02 e inscrição estadual nº 0000000007606-6, representada por Luiz Gonzaga da Costa, brasileiro, RG. 289.263-SSP/RN - CPF/MF 130.626.384-00; Diagnóstica Comercio e Serviços em Equipamentos de Uso Médico e Hospitalar LTDA, com sede na Rua Paulo VI nº 4A, Bairro Centro, na Cidade de São Luis - MA, CNPJ 00.060.349/0001-19, IE 12136637, representada por George Prazeres Rodrigues, brasileiro, casado, administrador, RG 22343994-0, CPF 839.433.313-34, Jucileide Rodrigues Silva Santos, brasileira, casada, empresária, RG 039717312010-6- SESEP-MA, CPF 475.001.583-00, e Afonso Flávio Ribeiro de Carvalho, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, RG 32090294-3, CPF 791590013-72; 26); EDUARDO AUGUSTO CORAZZI, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG nº 23.818.933-8 SSP/SP, CPF nº 263.008.178-81, domiciliado e residente na Rua Tamandaré, 471, Ap. 61, Liberdade, São Paulo - SP, CEP 01525-001; ELETRO HOSPITALAR LTDA, com sede na em Natal - RN, na Rua Professor Severino Bezerra, nº 1014 - Bairro Tirol, inscrita no CNPJ/MF nº 12.650.057/0001-15 e Inscrição Estadual nº 20.035.587-2, representada por Ronaldo Oliveira de Macedo, brasileiro, RG nº 282.586-ITEP/RN, CPF nº 146.270.604-59; Gualter de Oliveira Pacheco, brasileiro, RG nº 326.234 ITEP/RN, CPF nº 328.526.734-87; FERNANDO VAZ EICHLER, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG 19.303.314-8 SSP/SP - CPF 048.713.078-24, residente e domiciliado na Avenida Dr. Guilherme Dumont Vilarres, 2009 - apto. 12, Vila Andrade, nesta Capital; HELOMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AGROPECUÁRIOS LTDA. ME, com sede em Maceió-AL, na Avenida Antonio Gomes de Barros, 625, Sala 303, Edifício The Square Park Office - Bairro Jatiúca - CEP: 57036-001, inscrita no CNPJ sob nº 13.384.794/0001-86 e inscrição Estadual sob nº 242.448.976, representada por Teresinha Herrmann, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. nº 16925578-SSP/PR e CPF/MF nº 348.592.509-82, residente e domiciliada em Maceió-AL na Avenida Professor Vital Barbosa, 134, Edifício Porto Madero, apartamento 302, Bairro Ponta Verde - CEP 57035-400; HOSPITALIA CIRÚRGICA CATARINENSE LTDA, com sede em Florianópolis - SC, na Rua Professor Custódio Campos, nº 281, Bairro Capoeira, inscrita no CNPJ sob nº 83.941.419/0001-75 e Inscrição Estadual 250.740.915, representada por Elson Tadeu Pucci, brasileiro, RG nº 7007182079 SSP/SC; Fernando Morel Pucci, brasileiro, RG nº 3.509.941 SSP/SC e CPF nº 066.960.459-37; HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na cidade de Palmas-TO, 103-Norte, Rua NO-11, lote 23B, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.793.020/0001-20 e inscrição estadual 29.059.391-3, representada por Ricardo Antonio Minikovski, brasileiro, RG 3410233-3-SSP/PR - CPF/MF 595.047.819-34; INTERHOSPITALAR LTDA, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua do Riachuelo, nº 154, Loja A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.467.308/0001-91 e inscrição estadual nº 81.316.090, representada por seus diretores, Stuessel W. B. Amora, brasileiro, RG 80.463.857-5-IFP/RJ - CPF/MF 047.852.077-87; ou Paulo Cezar Carneiro, brasileiro, RG 29.359.492-5- DIC/RJ - CPF/MF 086.944.517-00; JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO, brasileiro, casado, RG 20.286.683-SSP/SP - CPF/MF 120.616.768-80, domiciliado e residente nesta cidade de São Paulo, na Rua Carlos Weber, 757, ap. 111P; MACEDO HOSPITALAR COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. com sede em Belém - PA, na Travessa Angustura, 3145, Bairro do Marco - CEP 66.093-040, inscrita no CNPJ sob nº 09.475.249/0001-28 e inscrição Estadual nº 15271711-0, representada por Raimundo Teixeira de Macedo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 2633557 - SSP/PA e CPF 028.473.452-72 e Evanir Figueiredo de Macedo, brasileira, portadora da Carteira de Habilitação nº 01940389721 - DETRAN/PA e CPF nº 642.977.302-78; MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI- ME, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na Avenida São Sebastião, nº 1.603,

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dica - João Pessoa/PB - CEP 53030-900 www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5484 - Fax: (33) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 60420304171515180968-5; Data: 03/04/2017 15:16:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEX01810-KGMG;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
Titular

1º TABELIAO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO ALDO NEVES GODINHO FILHO

Página 3 de 4

Goiabeiras, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.995.486/0001-50 e inscrição estadual nº 13.129.092-4, representada por seu diretor José Francisco Lopes Holanda, brasileiro, RG 1.348.864-SSP/PE, CPF/MF 181.437.094-34; MED TRONIC SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, com sua sede em Aracaju - SE, na Rua Porto Alegre, nº 46, Bairro Siqueira Campos, representada por seus administradores, Elisano Matias Fontes, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 1.197.662 SSP/SE, CPF nº 894.402.695-53; Wellington Azevedo Santos, brasileiro, casado, empresário, RG nº 912.419 SSP/SE, CPF nº 585.032.265-53; RICARDO SERRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, supervisor de vendas, RG nº 04.489.084-6 IFP/RJ, CPF nº 508.615.577-00, Rua Clóvis Salgado, 180, Ap. 103, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22795-230; RODRIGO MARINHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 41.205.067-5, CPF nº 310.727.608-19, domiciliado e residente na Rua Jaraguá, nº 737, Ap. 85-A, Bairro Bom Retiro, São Paulo - SP, CEP 01129-000; SERVPROL - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, com sede na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.929.519/0001-38, inscrição municipal nº 46.260-8, e inscrição estadual 16.080.196-6, representada por Valdir Pereira da Silva Junior, brasileiro, RG 1336820-SSP/PB - CPF/MF 738.442.924-20; SIGMAX REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA com sede na cidade de Teresina-PI, na Avenida das Nações Unidas, nº 1802-A, Macaúba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.181.836/0001-32, representada por seu diretor Aristides Alves do Nascimento Neto, brasileiro, RG 814.819-SSP/PI; SUPRIMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LAB. LTDA, com sede na cidade de Campo Grande-MS, na Travessa Pepe Simioli, 151, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.660.664/0001-45 e inscrição estadual nº 28.255.087-9, representada por Carlos Augusto Targino de Souza, brasileiro, RG 45.618-SSP/MS - CPF/MF 106.347.701-87; (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante, na forma representada, responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção); aos quais confere poderes para, ISOLADAMENTE: 1º) receber cheques em favor da outorgante, cobrando assim, tudo quanto for devido à mesma, pelas repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autarquias, estabelecimentos comerciais, industriais, hospitalares, públicos ou particulares; e, por esses recebimentos, nessa modalidade, assinar os necessários recibos; liquidando duplicatas, bem como outros papeis e documentos para o fim de dar quitação; devendo transferir, imediatamente, as quantias recebidas, para a conta bancária da outorgante; 2º) autorizar Bancos, estabelecimentos bancários ou Caixas Econômicas, a transferir os cheques recebidos nos termos do item anterior ou quaisquer valores depositados para a conta bancária da outorgante, a ser indicada pela mesma; 3º) inscrever e promover a outorgante em licitações públicas ou não, apresentando propostas, ofertas, lances verbais, orçamentos, prazos e outras condições; fazendo levantamento de depósitos em caução; retirando editais e assinando empenhos, contratos de fornecimento, credenciar substabelecimento, a fim de representar a outorgante, junto a certames licitatórios; 4º) requerer tudo o que for necessário em benefício dela outorgante; alegando, promovendo e assinando petições, requerimentos, memoriais e tudo o mais que necessário for, para o fiel desempenho deste mandato; e, 5º) as outorgadas não poderão praticar nenhum outro ato além daqueles expressamente previstos neste instrumento. **O PRESENTE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 31/03/2.019.** Assim o disse, dou fé. Lavrei este instrumento de procuração por me haver pedido, o qual feito e lido foi achado conforme, e aceito pelo que outorga e assina, dispensando as presenças e assinaturas das testemunhas instrumentárias para este ato, nos termos da legislação em vigor. Eu (a) (LUCIANO BENEDITO DE SOUZA MESQUITA), escrevente a lavrei. Eu (a) subscrevo e assino. // **RUY SALVARI BAUMER // MONICA SALVARI BAUMER //**. Nada mais. - Traslada da quinta-feira, 30 de março de 2017. Eu, (a) (Renata Lino) a conferi. Eu, (a) (Tabelião/Substituto), subscrevo e assino em público e raso.-

CUSTAS:

Ao Tabelião:	R\$	255,06
Ao Estado:	R\$	72,48
Ao IPESP:	R\$	37,36
Ao SINOREG:	R\$	13,42
Ao Tribunal:	R\$	17,50
À Sta. Casa:	R\$	2,56
Ao MP:	R\$	13,98
ISS:	R\$	6,21

Nota nº 320300

As contribuições devidas pelo presente serão recolhidas por verba

EM TESTE DA VERDADE

TABELIÃO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP

ALDO NEVES GODINHO FILHO
Tabelião

RACHEL NEVES GODINHO
Tabeliã Substituta

JOÃO BOSCO DE CARVALHO GODINHO
MIRIAN DA SILVA ARBEX
Escriventes Substitutos

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1146 - Bairro Etíola - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3344-3404 - Fax: (83) 3344-3404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60420304171515180968-6; Data: 03/04/2017 15:16:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEX01809-HKWK;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

125
Cec

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/04/2017 às 11:25:10 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f549b3c21f9ef42731a9af9f2f46a9c34ac70c3ac50174c93af31cd5f39e
889838aac83e00e8c5ca0f839c96d6cb3be349d45faa130df6d001a6733e691dd77

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BAUMER S A e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

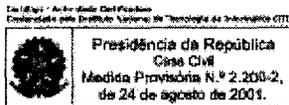
Esta certidão tem a sua validade até: 04/04/2018 às 11:22:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 683444

Código de Controle da Autenticação:

60420304171515180968-1 a 60420304171515180968-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



126
CWO

BAUMER S.A.

Cia. Aberta

CNPJ nº 01.574.161/000130
NRE 35.309.027.2*3

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2009.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2008, às 16h30, em sua sede social, situada em Mogi Mirim - SP, na Av. Prof. Antonio Tavares Leite, 181, reuniram-se os acionistas da BAUMER S.A., representando a maioria do capital social com direito de voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas, atendendo a Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia, edições de 14, 15 e 16/04/2009, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - **Assembleia Geral Ordinária**: (1) exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras previstas em lei, e Parecer da Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2008; (2) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (3) eleição dos membros do Conselho Fiscal; (4) fixação da remuneração anual dos membros da Diretoria; II - **Assembleia Geral Extraordinária**: (5) homologação do aumento de capital social deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/07/2008; (6) exame, discussão e votação de proposta dos Órgãos da Administração, autorizando a Companhia a constituir duas filiais, nos termos de referida proposta; (7) consolidação do Estatuto Social. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Manoel Amaral Baumer, que convidou a mim, Mônica Salvati Baumer, para secretária. A seguir, foram adotadas sempre por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, quando o caso, as seguintes deliberações: I - **Em caráter ordinário**: (1) aprovar, sem restrições, do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Parecer da Auditoria, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2008, publicados no Diário Oficial do Estado e jornal O Dia, edições de 24/04/2009, e no jornal a Comarca de Mogi Mirim, edição de 25/04/2009; (2) com relação aos resultados, aprovar proposta e justificativa dos órgãos da Administração, como segue: considerando o lucro líquido do exercício de 4.302.037,11 (quatro milhões, trezentos e dois mil e trinta e sete reais e onze centavos), destinar R\$ 215.101,86 (duzentos e quinze mil, cento e um reais e oitenta e seis centavos) para a reserva legal, R\$ 3.175.535,25 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) para a reserva de lucros, e R\$ 911.400,00 (novecentos e onze mil e quatrocentos reais) para distribuição de dividendos, sendo R\$ 0,93 (noventa e três centavos de real) por ação ordinária e R\$ 0,93 (noventa e três centavos de real) por ação preferencial. O pagamento dos dividendos será efetuado em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem juros ou correção monetária, a primeira em 31/08/2009, a segunda em 30/09/2009, a terceira em 30/10/2009 e a quarta em 30/11/2009, com base na posição acionária em 30/04/2009, não havendo incidência de imposto de renda na fonte, na forma da legislação vigente; (3) aprovar a não instalação de Conselho Fiscal; (4) aprovar verba de até 3% (três por cento) do faturamento líquido do exercício para os honorários anuais dos órgãos da administração, cabendo ao Presidente do Conselho proceder à distribuição entre eles. II - **Em caráter extraordinário**: (5) homologar o aumento de capital para R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29/07/2008, uma vez integralmente subscritas as ações correspondentes a tal aumento; (6) aprovar a proposta dos órgãos da Administração para constituição de duas filiais; (7) aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação. **BAUMER S.A. - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO.** Art. 1º - BAUMER S.A. rege-se-á pelo presente estatuto nos termos da Lei 6.404/76 e legislação pertinente. Art. 2º - A Companhia tem por objeto: fabricação comércio, importação, exportação e distribuição de equipamento médico e hospitalar, de saúde em geral, científico, hoteleiro e industrial, prestação de serviços e assistência técnica. Parágrafo único - Poderá participar de quaisquer empresas sediadas no país ou no exterior. Art. 3º - A sede e foro é na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Av. Prefeito Antonio Tavares Leite, 181, podendo abrir ou fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do país ou do exterior. Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES.** Art. 5º - O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 980.000 (novecentas e oitenta mil) ações, sendo 490.000 (quatrocentos e noventa mil) ações ordinárias escriturais e 490.000 (quatrocentos e noventa mil) ações preferenciais escriturais, todas sem valor nominal. § 1º - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais. § 2º - As ações preferenciais não têm direito a voto. § 3º - A Companhia tem autorização para aumentar seu capital em até mais R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), independentemente de reforma do seu Estatuto, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a emissão de ações, debêntures simples ou bônus de subscrição, estabelecendo a forma de subscrição, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o respectivo exercício. Art. 6º - As ações serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, obedecidas as disposições dos arts. 34 e 35 da Lei 6.404/76 e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Parágrafo único - A Companhia poderá autorizar a instituição depositária a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais. Art. 7º - As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens prioritárias: a) direito a dividendo mínimo anual de 30% sobre os lucros, estes de acordo com o Art. 33 do Estatuto, nos termos da lei; b) reembolso prioritário em caso de liquidação da Companhia; c) participação em igualdade de condições, com as ações ordinárias na distribuição de todas as bonificações. Art. 8º - As ações serão mantidas em Conta de Depósito, em Instituição Financeira designada pela Diretoria, sem emissão de certificados. Parágrafo único - A distribuição de ações provenientes de aumento de capital será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da ata da Assembleia Geral que o aprovou. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO.** Art. 9º - A administração da Companhia compete aos seguintes órgãos: a) Conselho de Administração; b) Diretoria. Art. 10 - O Conselho de Administração será eleito pela assembleia geral, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. § 1º - O Conselho de Administração compõe-se: a) do Presidente; b) do Vice-Presidente; c) e até mais 07 (sete) membros no máximo e mínimo 03 (três). § 2º - Todos os membros do Conselho de Administração serão acionistas e residentes no país. § 3º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pelos Conselheiros, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. § 4º - A investidura dos membros do Conselho de Administração se fará imediatamente após a eleição. Art. 11 - No caso de ausência temporária ou vacância da presidência do Conselho, assumirá o cargo o Vice-Presidente, e no impedimento de ambos, outro substituto será indicado pelo Presidente do Conselho. Parágrafo único - No caso de ausência temporária ou vacância de qualquer dos membros do Conselho, o Presidente indicará o substituto, até completar o mandato. Art. 12 - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a política e orientação geral dos negócios da Companhia, suas filiais e controladas e das relações com suas coligadas; b) eleger, destituir, aceitar renúncia dos diretores e indicar substituto em caso de vacância, e fixar-lhes as atribuições; c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou vias de celebração e quaisquer outros atos; c) convocar assembleia geral ordinária ou extraordinária nos casos previstos em lei; e) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e contas da diretoria; examinar balanços e relatórios a serem submetidos à Assembleia Geral; f) autorizar a alienação de

	CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0 Av. Presidente Antônio Carlos, 1145 - Bairro São José - Foz de Iguaçu - CEP 13800-000 - Fone: (19) 3344-5404 - Fax: (19) 3344-5454
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação: 60422305171011150890-1; Data: 23/05/2017 10:12:52	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFE26837-5PF2; Valor Total do Ato: R\$ 4,12	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
	Bel Valberão Miranda Cavalcanti Titular

127
000

constituição de ônus reais de bens imóveis e prestação de garantia, fianças e avais a obrigações de terceiros; g) escolher e destituir os auditores independentes; h) deliberar sobre a criação de ações escriturais. Art. 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou substituto, com presença mínima de metade de seus membros. § 1º - Na ausência do Presidente do Conselho ou seu substituto, as reuniões serão adiadas. § 2º - O Conselho deliberará por maioria de votos dos presentes. O Presidente, além do seu voto, terá o de qualidade em caso de empate. Art. 14 - A Diretoria é constituída de até 05 (cinco) membros e mínimo de 02 (dois), acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e até 04 (quatro) diretores. Parágrafo único - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para os cargos de diretoria. Art. 15 - A diretoria fica investida de todos os poderes ordinários de gestão, bem como da representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele. Art. 16 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e sempre que necessário em caráter extraordinário, sob a direção do seu Diretor Presidente ou na ausência máxima da metade de seus membros. Art. 17 - Compete ao Diretor Presidente distribuir entre os Diretores as tarefas administrativas fixadas pelo Conselho de Administração e coordenar os trabalhos da Diretoria. Art. 18 - A Diretoria deliberará por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. Art. 19 - Os integrantes da Diretoria considerar-se-ão empossados após eleitos. Art. 20 - Os integrantes da Diretoria permanecem no exercício dos cargos para os quais foram eleitos até a posse dos substitutos; para este efeito considerar-se-ão prorrogados os respectivos mandatos. Art. 21 - O termo final do mandato dos integrantes da Diretoria eleitos para preencher cargos vagos no decurso do mandato, coincidirá com o dos demais integrantes. Art. 22 - A remuneração dos órgãos da administração e a participação dos resultados serão fixados globalmente pela Assembléia Geral Ordinária em cada ano e distribuídas entre seus integrantes nas proporções fixadas pelo Presidente do Conselho de Administração. Art. 23 - Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia, devem ser assinados: a) pelo Diretor Presidente e por um dos Diretores ou procurador; b) por 02 (dois) Diretores ou por um dos Diretores e um procurador, autorizados pelo Diretor Presidente. Parágrafo único - É vedado a qualquer Diretor ou procurador prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor em negócios alheios à Companhia, bem como utilizar o nome da mesma em transações alheias ao objeto social. Art. 24 - Nos limites de suas atribuições e poderes, o Diretor Presidente em conjunto com um Diretor, poderão constituir procuradores em nome da Companhia. § 1º - Todas as procurações deverão ter fins e prazos específicos e uma cópia será arquivada no Conselho de Administração. § 2º - Na ausência do Diretor Presidente ou por conveniência deste, o Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração poderão substituí-lo na assinatura das procurações, sempre com um Diretor. Art. 25 - O Conselho Fiscal compor-se-á de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, residentes no país, formados em curso de nível superior, ou que tenham exercido a função por prazo mínimo de 03 (três) anos como administradores de empresa ou conselheiro fiscal, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária que o instalar, a qual lhes fixará a respectiva remuneração da forma da lei. Art. 26 - O Conselho Fiscal funcionará somente no exercício em que for instalado, a pedido dos acionistas que representem no mínimo 10% das ações com direito a voto ou 5% das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação. Art. 27 - No caso de renúncia ou impedimento dos membros efetivos, quando instalado o Conselho Fiscal, serão substituídos pelos suplentes; estes serão convocados segundo a ordem de registro da eleição, evidenciada na ata da Assembléia que os elegeu. Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá as suas atribuições e deveres definidos em lei. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO CONSULTIVO.** Art. 28 - O Conselho Consultivo será composto de até 30 (trinta) membros, todos eleitos pelo Conselho de Administração, acionistas ou não, residentes no país. § 1º - O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 01 (um) ano, admitida a reeleição. § 2º - O Conselho Consultivo funcionará sempre que solicitado e suas funções serão especificadas pelo Presidente do Conselho em conjunto com o Diretor Presidente, com exclusão dos que por lei ou pelo estatuto, sejam conferidos a outros órgãos. **CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.** Art. 29 - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, poderá ser cumulativamente convocada e realizada nos termos da lei. Instalar-se-á em primeira convocação com a presença dos acionistas que representem no mínimo ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação com qualquer número, ressalvadas as exceções previstas em lei. Art. 30 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente dentro dos primeiros quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tratar das matérias previstas em lei. Parágrafo único - Deverão ser convocados para a Assembléia Geral pelo menos um Diretor e um Auditor Independente para atender esclarecimentos a pedido dos acionistas. Art. 31 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, convocada e instalada na forma da lei. Art. 32 - O acionista pode ser representado na Assembléia Geral por um procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, devendo o instrumento de procuração ser depositado na sede da Companhia até 03 (três) dias antes da realização, juntamente com suas ações. Parágrafo único. As pessoas presentes na Assembléia deverão provar a qualidade de acionistas observadas as normas da lei. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS.** Art. 33 - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Feitas as deduções previstas nos artigos 189, parágrafo único e 190 da Lei nº 6.404/76, os resultados verificados em balanço serão aplicados da seguinte forma, observadas as disposições legais pertinentes: a) 5 % para o Fundo de Reserva Legal, até que atinja 20% do capital, deixando de fazê-lo na hipótese prevista no §1º do art.193 da Lei 6.404/76; b) a importância necessária ao pagamento de dividendo mínimo de 25% às ações ordinárias e 30% às ações preferenciais do lucro líquido apurado, nos termos da legislação em vigor, respeitando-se a proporcionalidade da participação de cada espécie de ação no capital social da Companhia, não podendo ser inferior ao dividendo prioritário de 6% do capital para as ações preferenciais; c) a importância a ser dividida entre os órgãos da administração na proporção que for determinada pelo Presidente do Conselho, observando o disposto no art. 152, combinado com os arts. 190 e 201 da Lei 6.404/76. O saldo terá o destino que por proposta da Diretoria for dado pela Assembléia Geral, que poderá conservar os lucros suspensos, destiná-los à reserva ou aumento de capital. Parágrafo único - A Companhia poderá levantar balanços semestrais respeitando o previsto no art. 7º do Estatuto e com base neles proceder a distribuição de dividendos ou capitalizar lucros, atos estes que deverão ser ratificados pela primeira Assembléia Geral que se seguir às deliberações. Art. 34 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **CAPÍTULO VII.** Art. 35 - Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pelas disposições legais em vigor e legislação aplicável à espécie. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Mogi Mirim, 29 de abril de 2009. a.a.) Condstil Participações S/A, Manoel Amaral Baumer, Ruy Salvári Baumer, Mônica Salvári Baumer, Maria Cristina Baumer Azevedo, Thales Leite Ribeiro.

Larissa Maretti Vieira Hanna
Larissa Maretti Vieira Hanna
OAB/SP nº 199.024

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mônica Salvári Baumer
Mônica Salvári Baumer
Secretária

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - São Paulo/SP. CEP 05303-006 www.azevedobastos.net.br Tel.: (11) 3344-5404 - Fax: (11) 3344-5454

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60422305171011150890-2; Data: 23/05/2017 10:12:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFE26836-9L01; Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel Válder de Miranda Cavalcanti
Titular

128
Cec

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOS O NÚMERO 195.749/09-1
ANA CRISTINA DE S. F. GALAND
SECRETARIA GERAL

JUCESP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58233-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5484 - Fax: (33) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60422305171011150890-3; Data: 23/05/2017 10:12:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFE26835-RV35;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

BAUMER S.A.

Cia. Aberta

CNPJ nº 61.374.161/0001-30

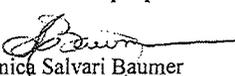
NIRE 35.300.027.213

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2016.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2016, às 16h30, em sua sede social, situada em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Av. Prefeito Antonio Tavares Leite, nº 181, reuniram-se os acionistas da BAUMER S/A, representando a maioria do capital social com direito de voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas, atendendo a Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia, edições de 14, 15, 16 de abril de 2016, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I - Assembleia Geral Ordinária:** (1) exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras previstas em lei, e Parecer da Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2015; (2) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (3) fixação da remuneração anual dos membros dos órgãos de Administração; (4) eleição dos membros do Conselho de Administração; (5) eleição dos membros do Conselho Fiscal. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Ruy Salvari Baumer, que convidou a mim, Mônica Salvari Baumer, para secretária. A seguir, foram adotadas sempre por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, quando o caso, as seguintes deliberações: **I - Assembleia Geral Ordinária** – (1) aprovar, sem restrições, o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Parecer da Auditoria, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2015, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal O Dia, na edição de 22/04/2016 e jornal a Comarca de Mogi Mirim, em 23/04/2016; (2) com relação aos resultados, aprovar proposta e justificativa dos órgãos da Administração, como segue: do Lucro Líquido do Exercício de R\$ 15.087.063,81 (quinze milhões, oitenta e sete mil, sessenta e três reais e oitenta e um centavos), destinar R\$ 754.353,19 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos) para a Reserva Legal; R\$ 10.514.760,62 (dez milhões, quinhentos e catorze mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) para a Reserva de Lucros; R\$ 3.817.950,00 (três milhões, oitocentos e dezessete mil e novecentos e cinquenta reais) para a distribuição de dividendos. Ressalta-se que o montante de dividendos a serem distribuídos aos Acionistas, será deduzido o valor de R\$ 1.176.000,00, já anteriormente creditados a título de juros sobre Capital Próprio, conforme ata da Reunião de Conselho de Administração de 15 de dezembro de 2015. O complemento de dividendos no valor de R\$ 2.641.950,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 0,27 (vinte sete centavos) por ação ordinária e R\$ 0,27 (vinte sete centavos) por ação preferencial, será efetuado em 3 (três) parcelas de igual valor, sem juros ou correção monetária, a primeira em 31/08/2016, a segunda em 31/10/2016 e a terceira em 24/02/2017, com base na posição acionária do dia 30 de abril de 2016, não havendo incidência de imposto de renda na fonte, na forma da legislação vigente; (3) aprovar verba de até 5% (cinco por cento) do faturamento líquido do exercício para os honorários anuais dos órgãos da administração, cabendo ao Presidente do Conselho proceder à distribuição entre eles; (4) eleger os membros do Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos: Presidente reeleito: MANOEL AMARAL BAUMER, brasileiro, viúvo, industrial, RG nº. 1.135.706 e CPF 007.156.708-9; Vice-presidente reeleito, RUY SALVARI BAUMER, brasileiro, casado, industrial, RG nº. 7.456.968 e CPF 003.881.608-37; Conselheiros reeleitos: MARIA CRISTINA BAUMER AZEVEDO, brasileira, casada, desenhista industrial, RG 6.198.608 e CPF 001.684.808-08; JOÃO CARLOS CORSINI GAMBÔA, brasileiro, casado, advogado, RG. 7.701.307-4 e CPF 083.099.688-50; JORGE ANTONIO BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 8.168.138-0 e CPF 714.207.208-30; e LUPERCIO TISEO, brasileiro, casado, comerciante, RG nº. 7.650.070-6 e CPF 990.210.218-20, lavrando-se o termo respectivo em livro próprio; os conselheiros reeleitos declaram que não estão incurso em crimes que os impossibilite o exercício de atividade empresarial; (5) aprovar a não instalação do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Mogi Mirim, 29 de abril de 2016. a.a.) Condustil Participações S/A, Manoel Amaral Baumer, Ruy Salvari Baumer, Mônica Salvari Baumer.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


Carolina Baumer Godinho
OAB/SP nº 270 853


Mônica Salvari Baumer
Secretária

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Centro Cív. Est. - João Pessoa/PB - CEP 51045-000 - Tel.: 3333-2244 SAA - Fax: 3333-2244 SAA
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe
Cód. Autenticação: 60422305171011150890-4; Data: 23/05/2017 10:12:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFE26834-KQOE; Valor Total do Ato: R\$ 4,12 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
 Bel. Valber da Miranda Cavalcanti Titular

130
225

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA
SECRETARIA GERAL

257.418/16-7

JUCESP
10 JUN 2016

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.876-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Góes Monteiro - João Pessoa/PB - CEP 58850-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (35) 3344-5464 - Fax: (35) 3344-5424

Autenticação Digital

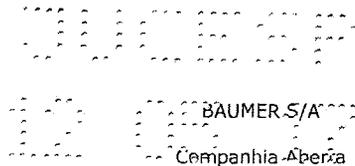
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 60422305171011150890-5; Data: 23/05/2017 10:12:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFE26833-K1G5;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valberdo
Bol. Valberdo Miranda Cavalcanti
Titular



CNPJ nº 61.374.161/0001-30
NIRE 35.300.027.213



JUCESP PROTOCOLO
0.453.774/17-8



131
1005

Ata da Reunião do conselho de administração realizada em 24 de Abril de 2017.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2017, às 10h00, em sua sede filial situada em São Paulo-SP, na Avenida Arnolfo de Azevedo, nº 210, reuniram-se a maioria dos membros do conselho de Administração da **BAUMER S.A.** sob a presidência do Sr **Manoel Amaral Baumer**, secretariado por mim, **Monica Salvari Baumer**, a fim de apreciar a seguinte ordem do dia: **(1)** Aprovação das contas de 2016; **(2)** Análise do relatório da auditoria externa; **(3)** Eleição da Diretoria Executiva para o triênio de 2017 a 2020; **(4)** Aprovação da proposta de destinação dos resultados apresentada pela Diretoria Executiva. Discutidos os assuntos em pauta, os membros do Conselho de Administração presentes, sempre por unanimidade, deliberaram o seguinte: **(1)** Aprovar, sem restrições, as contas referentes ao exercício de 2016; **(2)** Aprovar sem restrições o relatório da auditoria externa; **(3)** eleger membros da Diretoria Executiva da seguinte forma **DIRETOR PRESIDENTE : RUY SALVARI BAUMER**, brasileiro, casado, industrial, RG 7.456.968 SSP/SP e CPF 003.881.608-37, residente e domiciliado em São Paulo – SP, na Rua Manuel Marques Simões, nº 196. **DIRETORES: MANOEL AMARAL BAUMER**, brasileiro, casado, industrial, RG 1.135.705 SSP/SP e CPF 007.156.708-91, residente e domiciliado em São Paulo – SP, na Rua Ziembsky, nº 302, **MÔNICA AMARAL BAUMER**, brasileira, casada, administradora, RG 4.994.193 SSP/SP e CPF 996.972.208-59, residente e domiciliada em São Paulo – SP, na Rua Angelim, nº 172, ; **EDSON APRIGIO LOPES DE MATTOS**, brasileiro, casado, contador, RG 5.308.990 SSP/SP e CPF 798.999.608-10, residente e domiciliado em Mogi Mirim – SP, na Rua Benedito Alves de Mattos, nº 144, **BRENO CORREA FARAGO JUNIOR** brasileiro, casado, engenheiro, RG 18.330.094 SSP/SP e CPF 709.013.926-34, residente e domiciliado na Rua Elvira Pissinati Davoli, nº 501, casa 31, Jd. Pissinati, Mogi Mirim - SP; **LOURDES MARIA ARAUJO QUARESMA DE CAMARGO** brasileira, casada, bióloga, RG 9.596.126-4 SSP/SP e CPF 049.386.718-08, residente e domiciliada na Rua Antônio Sachi, nº 351, Bloco Ypê, Apto 21, Chácara da Barra, Campinas - SP; **JOSE HENRIQUE MARQUES CAMARGO** brasileiro, casado, administrador, RG 20.286.683 SSP/SP e CPF 120.616.768-80, residente e domiciliado na Rua Carlos Weber nº 757, apto 111 P, Vila Leopoldina, São Paulo -SP; todos com mandato de 03 (três) anos; sendo que todos os diretores eleitos declaram que não estão incurso em crime que os impossibilite o exercício da atividade empresarial; **(4)** Aprovar, sem restrições a proposta de destinação dos resultados apresentados pela Diretoria Executiva. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo, 24 de abril de 2017. **RUY SALVARI BAUMER, MANOEL AMARAL BAUMER, MARIA CRISTINA BAUMER AZEVEDO, JORGE ANTÔNIO BARBOSA, LUPÉRCIO TISEO e MONICA SALVARI BAUMER.**

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Carolina Baumer Godinho
OAB/SP nº 270.853

MONICA SALVARI BAUMER
Secretária



137
000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 23/05/2017 às 10:23:48 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda1d34809abaa4e405c4c17e93cf631a5ac436b12d413ca649cdbfa20bc1482e838aac83e00e8c5ca0f839c96d6cb3be95a71f45819910083793c611808ff1aa

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BAUMER S A e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

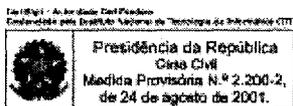
Esta certidão tem a sua validade até: 23/05/2018 às 10:21:54 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 711891

Código de Controle da Autenticação:

60422305171011150890-1 a 60422305171011150890-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



133
Cec

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.135.706-X DATA DE EXPEDIÇÃO 14/JUL/2008

NOME MANOEL AMARAL BAUMER

FILIAÇÃO TIMOTHEO BAUMER

E AMELIA AMARAL BAUMER

NATURALIDADE JARDINÓPOLIS -SP DATA DE NASCIMENTO 05/MAR/1928

DOC ORIGEM SÃO PAULO - SP BELENZINHO

CPF 007156708/91 CC: LV.B104/FLS.265 /N.020943

ASSINADO pelo Tabelião de Cartório

LEI Nº 7.116 DE 29/08/85

PROIBIDO PLASTIFICAR

0101-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO BILACARDO GUMBELETON DAUNT

MAIOR DE 65 ANOS



ROLEGAR DIREITO

ASSINATURA LICENCIADA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 25.514/8

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60422404171601250296-1; Data: 24/04/2017 16:02:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFA23556-BDHN; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
Titular

134
00

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epietácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/04/2017 às 10:56:44 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7f1c283a6a8dd313f77a2c3ea16e4b83b46d68d218a4d75b24934031
625cc77838aac83e00e8c5ca0f839c96d6cb3be4474a94d227ff58fff9367f1616e8d11

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BAUMER S A e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

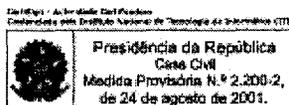
Esta certidão tem a sua validade até: 25/04/2018 às 10:49:48 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 695089

Código de Controle da Autenticação:

60422404171601250296-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



135
000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1307531491

VALIDO

1307531491

PROVIDO PLASTIFICAR
1307531491

NOME
MONICA SALVARI BAUMER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4994193 - SP/SP

CPF
996.972.208-59

DATA NASCIMENTO
23/05/1956

FILIAÇÃO
MANOEL AMARAL BAUMER
LUIZA SALVARI BAUMER

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 01846665388 VALIDADE 16/05/2021 Nº HABILITACAO 27/08/1974

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSAO: 16/05/2016

21664753589
SPB14732143

DETRAN-SP (SAO PAULO)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 06.870-0
Av. Presidente Epifânio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - Jd. São Petrus/PB - CEP 56131-190 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (31) 3244-2484 - Fax: (31) 3164-5432

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60421306171051580828-1; Data: 13/06/2017 10:52:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFG14825-0N3H;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

136
CC5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/06/2017 às 11:18:17 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bec60b0d18faabee5817f8f20d86c872c950611af4534320eff433b9abeb
e8a09838aac83e00e8c5ca0f839c96d6cb3be247d5e0508234b2575fce795e78409d8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BAUMER S A e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

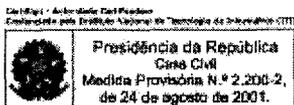
Esta certidão tem a sua validade até: 13/06/2018 às 11:03:41 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 723667

Código de Controle da Autenticação:

60421306171051580828-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



137
CWO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RUY SALVARI BAUMER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7456968 - SSP/SP

CPF
003.881.608-37

DATA NASCIMENTO
15/05/1959

FILIAÇÃO
MANOEL AMARAL BAUMER
LUIZA SALVARI BAUMER

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00691660221

VALIDADE
02/07/2019

HABILITACAO
06/06/1977

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MOGI MIRIM, SP

DATA EMISSAO
03/07/2014

68014810674
SP636003639

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
938343120

PROIBIDO PLASTIFICAR
938343120

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código: CNJ 06.879-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Sebastião - Jd. Pinheiros - CEP 06333-000 - www.azvedobastos.sp.br - Tel: (11) 3244-9404 - Fax: (11) 3164-5402

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V.P.P; 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60422504171632510515-1; Data: 25/04/2017 16:33:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFA46281-LDCG
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

138
ew

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/04/2017 às 16:59:46 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7f1c283a6a8dd313f77a2c3ea16e4b8e82896b1092921c0fb61bd49ca
a5b1c9838aac83e00e8c5ca0f839c96d6cb3bee9e174c8eb265f16f04145bf0e1f1d6

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BAUMER S A e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

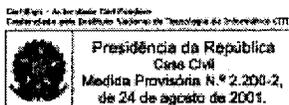
Esta certidão tem a sua validade até: 25/04/2018 às 16:57:39 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 696227

Código de Controle da Autenticação:

60422504171632510515-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



139
000

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA

At.: Ilma. Sra. Pregoeira MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA

REF. Pregão Presencial	nº 1808.01/2017/PP
Unidade Gestora	Secretária da Saúde
Projeto atividade	1302.10.301.0181.2.067
Abertura das Propostas	05/09/2017 às 09:00 h
Data e horário da Disputa	05/09/2017 às 09:00 h

A empresa Proel Comércio e Serviços Ltda - EPP., estabelecida à Rua Alfeu Aboim, 693 A – Papicu – Fortaleza – CE, Fone: (85) 3265-2218, E-mail vendas@proelhospitalar.com, inscrita no CNPJ sob o nº 10.518.694/0001-07, por meio de seu representante legal a Sra. Maria Soraya Roque Pinheiro, Sócia Gerente, casada, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 949.557 SSP/CE, CPF nº 102.131.123 – 53, residente e domiciliada a rua Francisco Araújo, 165 – De Lourdes – Fortaleza-CE, interessada em participar do Processo Licitatório acima referenciado, por intermédio de seu representante identificado, vem, respeitosamente, formalizar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, e das razões abaixo:

O presente edital visa regulamentar a aquisição de equipamentos hospitalares, conforme Termo de Referência, do Edital.

Todavia, com a devida vênia, nota-se que no texto editalício surgem características restringindo a participação de principais concorrentes do mercado.

340
025

DO DESCRITIVO TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES QUE, INJUSTIFICADAMENTE, FRUSTRARÃO A AMPLA DISPUTA DESTES CERTAMES.

Após análise minuciosa do descritivo técnico, cumpre-nos apontar alguns itens que, de modo injustificado frustrarão a amplitude de fornecedores, restringindo-se a livre concorrência e maior número de lances.

Senão, vejamos.

LOTE 04

DA EXIGÊNCIA DE MONITORES / CARDIOVERSORES / ELETROCARDÍOGRAFOS E DEMAIS ITENS EM LOTE

Justamente por se tratar de aquisição em lotes, corre-se o risco de fracasso do mesmo.

Se não, vejamos,

A grande maioria de fabricantes de aparelhos de monitores e cardioversores não fabricam/comercializam os demais itens dos lotes 04, como: microscópios, cilindro de gases medicinais, estetoscópio, freezer científico, etc., respectivamente, e vice-versa. De tal maneira, mantida a disputa dos equipamentos no mesmo lote, muitas empresas estarão obrigadas a negociar com terceiros fabricantes para poder ofertar sua proposta, o que, conseqüentemente, onerará o valor final a ser adjudicado.

Ocorrendo o desmembramento dos equipamentos, através de disputas em itens separados, assegura-se que as empresas fabricantes possam ofertar seus melhores produtos com as melhores condições comerciais, sem depender de negociações comerciais com fabricantes terceiros.

Mantida a exigência, entende-se, com a devida vênia, que ocorrerá uma possível diminuição da capacidade de licitantes participantes na disputa, bem como um considerável aumento no valor final do produto a ser adquirido.

Tendo em vista que existem diversas opções no mercado, plenamente aptas para atender à demanda dessa R. Administração, necessária a revisão do descritivo técnico.

141
Oli

DO DIREITO

Ao ser mantida a solicitação de equipamento nos atuais termos, a Administração restringirá a participação da maioria das empresas fabricantes, no certame.

Tal situação é expressamente vedada na Lei 8.666, no parágrafo 1º, inciso I, do artigo 3º:

“Art. 3º

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”

A descrição, nos termos atuais, fere o princípio da igualdade e da isonomia entre licitantes, restringindo-se a disputa.

Não há justificativa para tais exigências!

Sobre a matéria, ensina o sempre citado Hely Lopes Meirelles, em sua obra, “Licitação e Contrato Administrativo”, Ed. Malheiros, 2006, pág. 66/67, in verbis:

“O princípio da padronização impõe que as compras de materiais e equipamentos e gêneros de uso comum na Administração se realizem mediante especificações uniformes que, dentre outras coisas, busquem compatibilizar a técnica com o desempenho e igualar as condições de manutenção e assistência técnica, como prescreve o art. 15, I, da Lei 8.666, de 1993”

Os precedentes do STJ apontam para este mesmo sentido:

“A exclusão apriorística de licitantes, sem fundamento em disposição expressa em lei ou regulamento, pode causar lesão irreversível ao excluído”.

(MS 4.599-4/RJ j. 07.11.94 (STJ)).

148
CW

"A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo".

(MS 5.779/DF j. 09/09/98 (STJ).

Destarte, é necessário rever as especificações técnicas do edital, tendo em vista que vários equipamentos, plenamente aptos para atender a necessidade do Órgão.

Insustentável, perante os Princípios Administrativos da Isonomia, Razoabilidade e Ampliação da Disputa, promover a desclassificação de produtos líderes de mercado, por a mínima diferença técnica que, na prática, não apresentará nenhuma diferença real na utilização do equipamento.

Reitera-se que são exigências que restringirão totalmente, a participação de fabricantes e distribuidores na disputa.

Como se vê, pelas determinações legais é princípio constitucional garantir a isonomia e a igualdade entre os participantes de um procedimento licitatório, bem como é vedado ao agente público incluir no ato convocatório condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

Trata-se de entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça:

"A busca da melhor proposta recomenda a admissão do maior número de licitantes. Quanto mais propostas houver, maior será a chance de um bom negócio. Por isto, os preceitos do edital não devem funcionar como neqaças, para abater concorrentes." (STJ, MS nº 5.623, DJ de 18/02/1998)

Comprova-se insustentável, perante os princípios da ISONOMIA, RAZOABILIDADE E AMPLIAÇÃO DA DISPUTA, assegurados pela Carta Magna, e regulamentados pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a apresentação de exigências injustificadas e que, em termos práticos, não acarretam nenhum benefício ou segurança ao paciente ou ao agente de saúde!

A Administração deve, sempre, proceder pela **AMPLIAÇÃO DA DISPUTA!**

DO PEDIDO

Diante do exposto, o Impugnante requer pelo conhecimento e deferimento da presente impugnação a fim de que seja retificado o descritivo técnico do Edital, sendo revistas às questões de natureza técnica, visando a ampliação da disputa.

143
000

São modificações necessárias para a ampliação do número de licitantes e para que a Administração Pública tenha a certeza de que está adquirindo um produto apto a atender as suas necessidades, com um preço competitivo.

Por derradeiro, requer a republicação do edital, devolvendo-se os prazos necessários, vide exigência do artigo 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

Termos em que,
P. Deferimento.

Fortaleza, 30 de agosto de 2017.

Maria Soraya Roque Pinheiro
MÁRIA SORAYA ROQUE PINHEIRO
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 949.557 – SSP/CE – CPF: 102.131.123-53

144
005

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
882662029

SELO DE AUTENTICIDADE
882662029

FORMA PLASTIFICAR
882662029

NOME: **MARIA SORAYA ROQUE PINHEIRO**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: **949557 SSP CE**
 CPF: **102.131.123-53** DATA NASCIMENTO: **25/11/1958**
 FILIAÇÃO: **ELIAS JORGE ROQUE**
MARIA ALBANISA CAVALANTE ROQUE
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: **B**
 Nº REGISTRO: **03079308842** VALIDADE: **05/11/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **12/07/1979**

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO:

Assinatura do Portador: *Maria Soraya Roque Pinheiro*
 LOCAL: **FORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **08/11/2013**
 Assinatura do Emissor: *Igor Vasconcelos Ponte*
IGOR VASCONCELOS PONTE
 Assinatura do Emissor: **28812640655**
CE138615217



Autentico, para os devidos efeitos a presente copia (conferencia do original) que foi apresentado em Cartão pela parte interessada. Dou fe. Em test. _____ da _____

03/10/2013
[Signature]
Cleilson Mendes
 Escrevente Autenticado

25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 10.518.694/0001-07

NIRE: 23200324739 - 06/06/1986

145
CW

MARIA SORAYA ROQUE PINHEIRO, brasileira, empresária, casada, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Quixadá – CE, nascida em 25/11/1958, inscrita no CPF sob o nº. 102.131.123-53, carteira de identidade nº. 949.557 SSP-CE, residente e domiciliada a Rua Francisco de Araújo, 165, Bairro de Lourdes, Fortaleza-CE, CEP: 60.177-160 e SANNA ROQUE PINHEIRO, brasileira, médica, solteira, natural de Fortaleza – CE nascida em 19/04/1985, inscrita no CPF sob o nº. 644.148.503-63, carteira de identidade nº. 2000010618890 SSP-CE, residente e domiciliada a Rua Francisco de Araújo, 165, Bairro de Lourdes, Fortaleza-CE, CEP: 60.177-160, únicas sócias da sociedade empresa: PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº. 10.518.694/0001-07, empresa estabelecida na Cidade de Fortaleza, Rua Alfeu Aboim nº. 693, A, Bairro Papicu, CEP: 60.175.375, Fortaleza-CE, com contrato social arquivado na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. 23200324739 com despacho em 06/06/1986, 60480/87 de 08/08/1987, 71795/87 de 18/12/1987, 73433/88 de 28/04/1988, 75032/88 de 25/05/1988, 77237/88 de 09/12/1988, 23285199 de 07/06/1990, 23294240 de 04/10/1991, 23297166 de 25/03/1992, 23298683 de 23/06/1992, 232107369 de 01/10/1993, 2321122000 de 10/06/1994, 232112780 de 11/07/1994, 232116017 de 30/11/1994, 232127613 de 08/08/1996, 232157537 de 28/07/2000, 232161892 de 31/01/2001, 232175291 de 31/07/2002, 20040115909 de 27/01/2004, 20050439375 de 08/07/2005, 20050620444 de 22/09/2005, 20080750460 de 09/09/2008, 20101030622 de 23/09/2010, 20101057300 de 07/10/2010, e 20121088510 de 24/10/2012, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seus atos constitutivos e os fazem mediante as seguintes cláusulas:

1ª Cláusula - A sociedade resolve alterar seu objetivo social para:

- 47.73-3-00 - Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
- 46.45-1-01 - Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios;
- 46.64-8-00 - Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças;
- 47.89-0-99 - Importação de Produtos para Saúde;
- 46.37-1/99 - Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimentícios ;
- 33.12-1-02 - Manutenção e Reparação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, Teste e Controle;
- 33.12-1-03 - Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos, Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação;
- 33.12-1-04 - Manutenção e Reparação de Equipamentos e Instrumentos Ópticos; Anteriormente, Sem Operador;
- 77.39-0-02 – Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;
- 77.39-0/99 - Aluguel de outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, sem Operador;
- 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

2ª Cláusula - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e aditivos não modificados no todo ou em parte por este instrumento.



25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA 146
PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CW

CNPJ: 10.518.694/0001-07

NIRE: 23200324739 - 06/06/1986

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, conforme modificações ajustadas com seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA SORAYA ROQUE PINHEIRO, brasileira, empresária, casada, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Quixadá – CE, nascida em 25/11/1958, inscrita no CPF sob o nº. 102.131.123-53, carteira de identidade nº. 949.557 SSP-CE, residente e domiciliada a Rua Francisco de Araújo, 165, Bairro de Lourdes, Fortaleza-CE, CEP: 60.177-160 e **SANNA ROQUE PINHEIRO**, brasileira, médica, solteira, natural de Fortaleza – CE nascida em 19/04/1985, inscrita no CPF sob o nº. 644.148.503-63, carteira de identidade nº. 2000010618890 SSP-CE, residente e domiciliada a Rua Francisco de Araújo, 165, Bairro de Lourdes, Fortaleza-CE, CEP: 60.177-160, únicas sócias da sociedade empresa: **PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº. 10.518.694/0001-07, empresa estabelecida na Cidade de Fortaleza, Rua Alfeu Aboim nº. 693, A, Bairro Papicu, CEP: 60.175.375, Fortaleza-CE, com contrato social arquivado na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. 23200324739 com despacho em 06/06/1986, e aditivos posteriores, resolvem de pleno e comum acordo consolidar seu Ato Constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.518.694/0001/07, com sede na Rua Alfeu Aboim, 693, A, Bairro Papicu, CEP. 60.175-375, Fortaleza – Ceará, com nome fantasia para seu estabelecimento **PROEL**, tendo como foro jurídico o da comarca de Fortaleza-CE.

2ª - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social as atividades:

47.73-3-00 - Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;

46.45-1-01 - Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios;

46.64-8-00 - Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças;

47.89-0-99 - Importação de Produtos para Saúde;

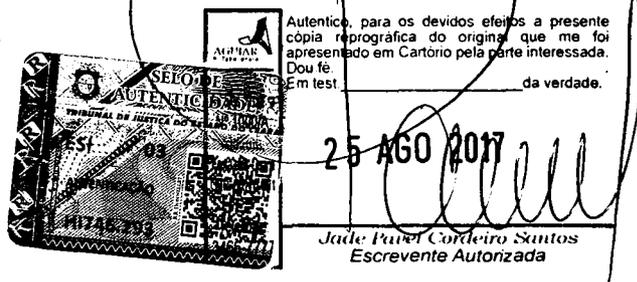
46.37-1/99 - Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimentícios ;

33.12-1-02 - Manutenção e Reparação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, Teste e Controle;

33.12-1-03 - Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos, Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação;

33.12-1-04 - Manutenção e Reparação de Equipamentos e Instrumentos Ópticos; Anteriormente, Sem Operador;

77.39-0-02 – Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;



**25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**

CNPJ: 10.518.694/0001-07

NIRE: 23200324739 - 06/06/1986

77.39-0/99 - Aluguel de outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, sem Operador;
85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

147
20

3ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCÍCIO

A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Maio de 1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado e o ano civil, encerrando o exercício a 31 de dezembro de cada ano, conforme Artigo 997, Inciso II, CC/2002.

4ª – DAS FILIAIS

A sociedade não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial e ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

5ª – DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada quota, já integralizadas em moeda corrente do País, assim divididas entre os sócios, conforme Artigo 997, Inciso III e Artigo 1055 ambos do CC/2002:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
MARIA SORAYA ROQUE PINHEIRO	75%	75.000	75.000,00
SANNA ROQUE PINHEIRO	25%	25.000	25.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

6ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Artigo 1.052 do CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme Artigo 1.056; 1.057 do CC/2002.

7ª - DO BALANÇO ANUAL E ESPECIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e das Demonstrações de Resultado do Exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízo apurados, conforme Artigo 1.065, CC/2002.

Autentico, para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do original que me foi
apresentado em Cartório pela parte interessada.
Dêa fe.
Em test _____ da verdade.

25 AGO 2017

Jade Paiva Cardozo Santos
Escrevente Autorizada



SKR
100

**25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**

CNPJ: 10.518.694/0001-07

NIRE: 23200324739 - 06/06/1986

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, após o término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso, conforme Artigos 1.072; Parágrafo 2º, e 1.078 do CC/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os atos necessários de deliberações dos sócios, além das matérias previstas no artigo 1.071 do Código Civil, serão dispensadas as formalidades de convocação e da reunião ou assembléia, previstas no § 2º art. 1072 e § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria.

8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração e o uso do nome empresarial será exercida pelo o sócio: **MARIA SORAYA ROQUE PINHEIRO**, com poderes e atribuições de administradora, que assina separadamente todas as operações de bancos e outras instituições financeiras ou não, e, representações da sociedade, Ativa e Passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, vedado o uso da sociedade em abonos, avais e endossos em favor de terceiros que não sejam de interesse da empresa ficando a mesma isenta de caução legal previsto em Lei, conforme Artigos 997, VI; 1.011; 1.013, 1.015, 1.064, do CC/2002.

9ª - DO PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de PRO LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, ou a interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – No primeiro caso, sendo os haveres e deveres pagos ou compensados aos legítimos herdeiros num prazo de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data do evento.

11ª – DA DECLARAÇÃO

A administradora **MARIA SORAYA ROQUE PINHEIRO** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Artigo 1.011, Parágrafo Primeiro, CC/2002.



Handwritten initials/signature

25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

149
RW

CNPJ: 10.518.694/0001-07

NIRE: 23200324739 - 06/06/1986

E, estando os sócios de comum acordo com todas as alterações levadas a efeito por esta Alteração Contratual e pela Consolidação ora efetuada, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 06 de Agosto de 2013.

Maria Soraya Roque Pinheiro
MARIA SORAYA ROQUE PINHEIRO
CPF. 102.131.123-53

Sanna Roque Pinheiro
SANNA RÓQUE PINHEIRO
CPF. 644.148.503-63



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CLUBE DO REGISTRO EM: 21/08/2013 SOB Nº: 20130985830
Protocolo: 13/098583-0, DE 12/08/2013

Empresa: 25.2.6032473-9
PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA EPP

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL



Autentico, para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do original que me foi
apresentado em Cartório pela parte interessada.
Foi feita em test. _____ da verdade.

25 AGO 2013

Jade Luvel Cordeiro Santos
Escrevente Autorizada



INDREL - INDÚSTRIA
DE REFRIGERAÇÃO
LONDRINENSE LTDA.

**AO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Equipamentos de
Refrigeração
Médico-Hospitalar,
Laboratorial e
Científico

**A/C. Sra. Pregoeira Maria Leonez Miranda Serpa
Ref.: Pregão Eletrônico nº 1808.01/2017/PP**

Av. Tiradentes, 4455
Londrina | PR | Brasil
CEP / ZIP 86072-000

Fone/Phone
+ 55 43 3378.5500

www.indrel.com.br
indrel@indrel.com.br

CNPJ 78.589.504/0001-86
ICMS 601.03117-54
C.M.C 015.099-1-C
Ativ. 241.104-0
CREA 4551-F

A empresa **INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, com sede na Avenida Tiradentes, 4455 em Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86, por seu representante legal, vem respeitosamente e tempestivamente, por meio de seu representante legal, infra-assinado, com fulcro no artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Edital em referência, com base nas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é de assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é **05/09/2017 (terça-feira)** e hoje é dia **01/09/2017 (sexta-feira)**, portanto, respeitando os 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93, como segue:

"Art. 41. (...) (...) § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

Desta feita, vem a Requerente exercer o seu direito de impugnar o edital, face a permissão garantida em lei. Requerendo, ainda, que seja **procedido** o pedido no que tange a tempestividade do mesmo.





INDREL - INDÚSTRIA
DE REFRIGERAÇÃO
LONDRINENSE LTDA.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Equipamentos de
Refrigeração
Médico-Hospitalar,
Laboratorial e
Científico

A Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE instaurou procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 1808.01/2017, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente destinado a atender a Rede de Atenção Básica dos PSFS vinculados a Secretaria de Saúde do município de Itaitinga/CE.

Av. Tiradentes, 4455
Londrina | PR | Brasil
CEP / ZIP 86072-000

Contudo a empresa INDREL tem este seu intento frustrado perante as imperfeições verificadas quando da leitura do instrumento convocatório, contra as quais, com o devido respeito, ora se investe, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades observadas pela ora impugnante para participar de forma competitiva do certame.

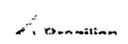
Fone/Phone
+ 55 43 3378.5500

www.indrel.com.br
indrel@indrel.com.br

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

CNPJ 78.589.504/0001-86
ICMS 601.03117-54
C.M.C 015.099-1-C
Ativ. 241.104-0
CREA 4551-F

Entretanto, com a manutenção das referidas exigências e especificações do edital, em especial do **Lote 04 - Itens 02 e 27**, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada dos equipamentos específicos para a finalidade conservação de termolábeis, imunobiológicos e hemoderivados estarão comprometidas, visto que para o julgamento será adotado o critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, pois não permite a participação direta de empresas fabricantes de câmaras e freezers para esta finalidade, por se tratar de lote composto de uma variedade imensa de equipamentos/mobiliário de fabricações totalmente distintas dificultando também a obtenção dos melhores preços, obviamente, o que não se espera dessa Administração, não restando à Indrel outra alternativa, senão impugnar os termos do Edital e seus anexos, o que o faz através da presente manifestação.



INDREL - INDÚSTRIA
DE REFRIGERAÇÃO
LONDRINENSE LTDA.

Equipamentos de
Refrigeração
Médico-Hospitalar,
Laboratorial e
Científico

Av. Tiradentes, 4455
Londrina | PR | Brasil
CEP / ZIP 86072-000

Fone/Phone
+ 55 43 3378.5500

www.indrel.com.br
indrel@indrel.com.br

CNPJ 78.589.504/0001-86
ICMS 601.03117-54
C.M.C 015.099-1-C
Ativ. 241.104-0
CREA 4551-F



DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

O edital de Pregão Presencial nº 1808.01/2017, tem dentre suas aquisições o Lote 04, o qual contempla um total de 28 itens com equipamentos diferentes, dentre eles: bisturi elétrico, cilindro de gases medicinais, destilador de água, estetoscópio adulto, microscópio laboratorial, etc além de constar nos itens 2 e 27, 3 unidades de câmaras para conservação de hemoderivados, imunobiológicos e termolábeis e 5 freezers científicos, respectivamente.

Pode-se verificar que a Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE pretende adquirir através de um mesmo lote, vários equipamentos para diversas finalidades, provenientes de diferentes fabricantes/fornecedores.

Com a **máxima vênia**, para que o edital não venha a restringir a participação de todos os fornecedores, **solicitamos a separação do lote**

04 para a disputa por item OU a exclusão dos itens 02 e 27 deste

lote recolocando em um lote único (separadamente), pois os produtos pertencentes a este lote não fazem parte da mesma linha de fabricação da câmara de conservação de hemoderivados, imunobiológicos e termolábeis e do freezer científico sendo alguns destinados ao mobiliário da secretaria de saúde e totalmente distintos uns dos outros. Assim, alterando a disputa **de lote para item**, a Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE possibilitará a disputa isonômica aos fornecedores/fabricantes de cada item ou de cada linha de fabricação.

Ao analisar os itens pertencentes a este lote pode ser verificado que houve a junção de linhas divergentes de fabricação, sendo que nenhum deles tem relação entre si, nem com os demais equipamentos descritos. Torna-se impossível a participação de uma empresa que oferte e atenda a todos os itens.

Cabe ressaltar ainda que se houver alguma empresa que consiga cotar todos os itens do lote, esta será com preços elevadíssimos, pois terá que comprar os equipamentos e mobiliários de vários fabricantes para revendê-los, incluindo-se substituição tributária, impostos, taxas, fretes, lucro e demais despesas oriundas da compra e revenda, sendo que na disputa por item, a

INDREL - INDÚSTRIA
DE REFRIGERAÇÃO
LONDRINENSE LTDA.

Equipamentos de
Refrigeração
Médico-Hospitalar,
Laboratorial e
Científico

Av. Tiradentes, 4455
Londrina | PR | Brasil
CEP / ZIP 86072-000

Fone/Phone
+ 55 43 3378.5500

www.indrel.com.br
indrel@indrel.com.br

CNPJ 78.589.504/0001-86
ICMS 601.03117-54
C.M.C 015.099-1-C
Ativ. 241.104-0
CREA 4551-F

administração pública teria condições de negociar diretamente com os fabricantes obtendo preços reduzidos, atendendo assim ao princípio da proposta mais vantajosa, corolário dos processos licitatórios, aliando qualidade e preço, conforme preconiza o art. 3º, da Lei n.º. 8.666/93:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (...)”

É justamente fundada nesse espírito da supremacia do interesse público e da busca da melhor e mais vantajosa proposta para a contratação com a Administração que a Lei n.º. 8.666/1993 prevê em seu artigo 3º, inciso I, § 1º que:

“§ 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos Licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”

Da forma disposta no lote 04, anexo I, torna-se impossível a participação dos concorrentes e a Administração Pública não conseguirá fornecimento adequado dos equipamentos e melhores negociações/reduções com os fabricantes.

Efetuando-se tal mudança de forma administrativa através desta impugnação, a Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE estaria retomando a regularidade e, por sua vez, a administração atenderia ao princípio maior da lei, ou seja, a supremacia do interesse público.

Ora, se o objetivo precípuo da Administração Pública ao realizar o procedimento licitatório é realizar a melhor contratação possível de

[Handwritten signature]



354
EW

INDREL - INDÚSTRIA
DE REFRIGERAÇÃO
LONDRINENSE LTDA.

Equipamentos de
Refrigeração
Médico-Hospitalar,
Laboratorial e
Científico

Av. Tiradentes, 4455
Londrina | PR | Brasil
CEP / ZIP 86072-000

Fone/Phone
+ 55 43 3378.5500

www.indrel.com.br
indrel@indrel.com.br

CNPJ 78.589.504/0001-86
ICMS 601.03117-54
C.M.C 015.099-1-C
Ativ. 241.104-0
CREA 4551-F

equipamentos específicos para tal finalidade, não há dúvida de que tal contratação somente será possível uma vez permitida a participação de maior número de licitantes e o oferecimento de maior número de propostas de equipamentos que realmente atendam às exigências dos órgãos competentes, em fomento à competição.

As exigências verificadas no Edital impedem a participação competitiva da licitante e demais empresas neste procedimento, o que prejudicará principalmente à Administração Pública e conseqüentemente a sociedade.

Na esteira desse entendimento, foi publicada a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A licitação por itens, na lição do jurista Marçal Justen Filho, **"consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos (...) a licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória"**¹.

Sendo assim, resta claro que o legislador presume que os princípios da isonomia e da competitividade, imprescindíveis à Administração, se coadunam à licitação por item e não por lote, o qual deve ser a regra, deixando a licitação por lote único como exceção, tese defendida pelo jurista Jessé Torres Pereira

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 208.



INDREL - INDÚSTRIA
DE REFRIGERAÇÃO
LONDRINENSE LTDA.

Equipamentos de
Refrigeração
Médico-Hospitalar,
Laboratorial e
Científico

Av. Tiradentes, 4455
Londrina | PR | Brasil
CEP / ZIP 86072-000

Fone/Phone
+ 55 43 3378.5500

www.indrel.com.br
indrel@indrel.com.br

CNPJ 78.589.504/0001-86
ICMS 601.03117-54
C.M.C 015.099-1-C
Ativ. 241.104-0
CREA 4551-F



Júnior. O não parcelamento do objeto significa descumprir princípios específicos da licitação, como o da competitividade: **"ampliar a competitividade no âmbito do mesmo procedimento licitatório, destinado à compra da integralidade do objeto. A ampliação adviria da possibilidade de cada licitante apresentar-se ao certame para cotar quantidades parciais do objeto, na expectativa de que tal participação formasse mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra, de um lado, e proporcionando maior acesso ao certame a empresas de menor porte, de outro."**²

Ao se admitir esta despropositada participação, sem qualquer modificação e separação dos itens, se estaria privilegiando a pura forma, em detrimento da essência da qualidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

Sendo assim, no sentido de viabilizar a participação de vários fabricantes/fornecedores e proporcionar a busca da proposta mais vantajosa pela Administração Pública, sugere-se a alteração do critério de julgamento do edital de pregão presencial nº 1808.01/2017 da Prefeitura Municipal de Itaitinga, de lote para item, ou, que sejam separadas as câmaras para conservação de imunobiológicos e freezer científico e criado um lote específico para estes equipamentos.

DO PEDIDO

Diante do exposto e para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, em especial o da competitividade, oriundos da lei nº 8.666/93, a empresa **INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA** requer com o devido respeito, que V. S^a. julgue motivadamente e no prazo de 24 horas a presente Impugnação, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 1808.01/2017 e seus anexos, sua suspensão e

² PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*. 6.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 256.

155
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

consequente republicação do certame, evitando assim medidas judiciais cabíveis para este processo licitatório.

Equipamentos de Refrigeração Médico-Hospitalar, Laboratorial e Científico

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Av. Tiradentes, 4455 Londrina | PR | Brasil CEP / ZIP 86072-000

Londrina, 01 de Setembro de 2017.

Fone/Phone + 55 43 3378.5500

www.indrel.com.br indrel@indrel.com.br

CNPJ 78.589.504/0001-86 ICMS 601.03117-54 C.M.C 015.099-1-C Ativ. 241.104-0 CREA 4551-F

INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. JOÃO FERNANDO RAPCHAM REPRESENTANTE LEGAL

Handwritten signature of João Fernando Rapcham

156



EPAS

